

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Giocondo Giovanni Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: [administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br) [planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br](mailto:planejamento@santaclaradoeste.sp.gov.br)



## LEI Nº 1.648/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e das outras providências.**

**José Basílio de Faria**, Prefeito do Município de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas. **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010201 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Ficha: 213 - 04.122.0004.2002.0000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .....150.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 214 - 04.122.0004.2002.0000 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .....100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010606 MERENDA ESCOLAR  
Ficha: 215 - 12.306.0008.2013.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS ..... 80.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO


Local: 010701 SERVIÇOS URBANOS  
Ficha: 216 - 15.452.0009.1018.0000 DESENVOLVIMENTO DOS SERV. DE INFRA. ESTRUT. URBANA ..... 770.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**Artigo 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:


Excesso: 1.100.000,00

**Artigo 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D' Oeste, 13 de julho de 2023.

  
**JOSÉ BASÍLIO DE FÁRIA**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
**ÉRICA SILVA QUEIROZ**  
Chefe de Gabinete